



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 06 de dezembro 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2690 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo – Guaratinguetá – SP – Tel.: (12) 3128.2800 – CEP. 12.502-180
www.guaratingueta.sp.gov.br

LEI Nº 4.682 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.682, de 24 de novembro de 2016, dá denominação de "CAETANO HASMANN", ao próprio que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "CAETANO HASMANN" a praça localizada entre as Ruas 01 e 02, no Bairro São Sebastião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0041/2016, de autoria dos Vereadores Regis Yasumura, João Pita Canettiéri e Marcus Soliva.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.

LEI Nº 4.684 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.684, de 28 de novembro de 2016, dá denominação de "VICENTE DE MELO", à via pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "VICENTE DE MELO" a Rua 03, situada no Bairro São Sebastião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0043/2016, de autoria dos Vereadores Regis Yasumura, Marcus Soliva e João Pita Canettiéri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI

LEI Nº 4.685 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.685, de 30 de novembro de 2016, dá denominação de "CLARA BUENO DOS SANTOS", à via pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "CLARA BUENO DOS SANTOS" a Rua 05, situada no Bairro São Sebastião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0044/2016, de autoria dos Vereadores Regis Yasumura, Marcus Soliva e João Pita Canettiari.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

OFÍCIO Nº 222/2016-RJG



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Guaratinguetá, 30 de Novembro de 2016.

Ofício nº 222/2016-RJG

Ao
Setor de Expediente

A Assessoria de Comunicação justifica que a nota fiscal de nº2212 referente ao empenho de nº7990/2014, no valor R\$ 600,00, foi extraviada e conseqüentemente houve e atraso do pagamento.

Certos de podermos contar com suas providências, aguardamos confirmação.

Atenciosamente,

Alessandra Cristina de Toledo Marucci
Assessora de Comunicação Institucional

Rua Jaques Félix, 02 – São Gonçalo
CEP: 12.500-290 Tel: (12) 3132-4422 e 3132-4103
Email: imprensa@guaratingueta.sp.gov.br



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SINDICÂNCIA PROCESSO Nº18/2016-SMS



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO Nº 18/2016- SMS

MANDADO DE INTIMAÇÃO (1ª reiteração)

Ao Senhor
Rodrigo Chagas Simeão

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela **PORTARIA Nº 16 de 13 de outubro de 2016**, para verificação de abandono de emprego, **CONVOCA V.Sª** para prestar depoimento acerca dos fatos acima citados.

A audiência terá lugar no dia 07 de dezembro de 2016, às 8h30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde localizada a Av. Carlos Rebello Jr, nº 265, Vila Paraíba, nesta.

Guaratinguetá, 28 de novembro de 2016.

ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

6

PORTARIA Nº 2.223 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.223, de 25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a Assessora Parlamentar Maria das Dores de Melo Alves

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Maria das Dores de Melo Alves, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo. As férias serão gozadas do dia oito ao dia vinte e dois de dezembro de 2016.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.442 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



PORTARIA Nº 10.442, de 25 de novembro de 2016 Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 24/2015, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometido pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde, ora indiciado, Josenaldo Soares Franklin, Técnico de Enfermagem, lotado no Pronto Socorro Municipal, matrícula 14.904.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 - Jony Allan Silva do Amaral - RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 - Tatiana Carneiro Rehm Campos - RG 29.313.089-9 - PI Educação Infantil
- 3 - Elcio Luis Neves Azevedo - RG 10.519.855 - Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria o servidor é indiciado para responder pela apresentação de 02 (dois) atestados médicos, para justificar suas faltas ao serviço nos dias 02 e 10 de setembro de 2016, em virtude da autenticidade dos mesmos ter sido questionada.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete

DECRETO Nº 8.153 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016



DECRETO Nº 8.153, de 18 de novembro de 2016

Dispõe sobre recebimento de doação de um automóvel Volkswagen/Voyage 1.6, da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, XXIV, c.c. 106, I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, um automóvel Volkswagen/Voyage, 1.6 Conforline, ano 2009, modelo 2010, placa BNZ 2978, chassi 9BWDB45U9AT098871, patrimônio nº 407, de propriedade da Câmara Municipal, avaliado em R\$ 23.695,56 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Decreto-Legislativo nº 714, de 17 de novembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.
Expediente e Documentação do nete



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.155 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



DECRETO Nº 8.155, de 25 de novembro de 2016. Cassa a permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 03 – Praça Rotary.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que foi designada Comissão para apuração de eventual abandono dos permissionários do Serviço de Táxi Municipal;

CONSIDERANDO que após oitiva de Coordenadores, ficou constatado a não exploração do Serviço de Táxi – Ponto 03 – Praça Rotary,

CONSIDERANDO que o permissionário faleceu em 22 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica cassada a Permissão para exploração do Serviço de Táxi, Ponto 03 – Praça Rotary de CÉSAR RIBEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

DECRETO Nº 8.156 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



DECRETO Nº 8.156, de 25 de novembro de 2016. Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, de Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização de Feirão de Veículos. (Chemarauto).

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO” do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa CHEMARAUTO VEÍCULOS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.435.064/0001-93, nos dias 26 e 27 de novembro de 2016, para a realização de Feirão de Veículos, conforme Processo Administrativo nº 82.006/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8157 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016



DECRETO Nº 8.157, de 28 de novembro de 2016 Dispõe sobre recebimento de doação de Lobo Promoção de eventos Ltda - ME, materiais para o Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doação, sem quaisquer ônus ou encargos, de Lobo Promoção de Eventos Ltda. - ME, CNPJ 21.318.229/0001, 1 (um) mourão curvo, 2 (duas) telas galvanizadas fio 12, 100 (cem) mourões curvo, 20 (vinte) esciadores curvo, 25 (vinte e cinco) escoras reta, 20 (vinte) arame liso fio 14 e 12,01, 373,12 m² de arame farpado e tela galu, fio 12 M 2,5" no valor total de R\$ 11.765,73, conforme notas fiscais em anexo, de E J DA SILVA COMÉRCIO DE TELAS - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete

LEI Nº 4.681 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.681, de 24 de novembro de 2016 Altera a redação do Art. 1º da Lei nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 4.607, de 30 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A "Bolsa Ajuda à Manutenção" será mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2017, salvo a ocorrência:

Art. 2º Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art. 1º da Lei nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015, bem como, abrir crédito suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, doravante denominada CONVENIENTE, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Jacques Felix, 02, São Gonçalo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.680.500/0001-12, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador de RG nº 6.630.811 – SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 787.464.698-34, bem como, sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA GORET GONÇALVES NIITSU BRIGIDO, portador do RG nº 9.399.626-3, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 047.078.558-65, e do outro lado o GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, doravante denominado CONVENIADO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.548.184/0001-55 e no CREMESP sob nº 01.767, com endereço na cidade de Guaratinguetá, à Rua Álvares Cabral nº 381, Campo do Galvão, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. Fernanda Figueiredo Faria Muriano, RG: 7.571.417-6, CPF: 031.791.658-04, residente à Rua Erwin Schelleberger, nº145, Residencial Augusto Fillipo, Nesta, têm entre si justo e acordado o presente CONVÊNIO de Assistência Integral à Saúde, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.686/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Convênio objetiva a execução, pelo CONVENIADO, de serviços de saúde mental a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, no âmbito de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que compreenderão:

Parágrafo 1º - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL:

I – Serão autorizados atendimentos aos portadores de transtornos mentais, respeitando os parâmetros definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde;

II – O número de atendimentos respeitarão as disponibilidades dos recursos expressos na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES) e de acordo com as determinações das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aos pacientes assistidos pelo SUS/SP;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

III – Os Serviços de Saúde deverão fornecer todos os recursos necessários para a assistência, tanto na área de diagnóstico como na área terapêutica, respeitando, assim, suas disponibilidades, que constarão na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), reconhecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como equipamento de Saúde;

IV – O CONVENIADO deverá, para fins de Autorização dos Atendimentos, apresentar dentro dos prazos estabelecidos à Unidade de Avaliação e Controle (U.A.C. Municipal), os documentos necessários;

V – Os serviços ora conveniados possuem por referência a base territorial e populacional definidas no Plano de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e serão ofertados com base nas informações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

Os Serviços objeto deste CONVÊNIO serão remunerados, no mínimo, pelas tabelas SIH/SUS, conforme a ficha de programação orçamentária do teto financeiro do Município, repassados pelo Ministério da Saúde e conforme cláusula VI deste convênio (Da Apresentação das Contas...).

Parágrafo 1º - Fica estabelecido, ainda, um repasse mensal e fixo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados a incentivar e custear atividades terapêuticas internas e externas, tais como: oficinas terapêuticas de diversas modalidades, cursos, palestras, visitas e passeios, com objetivo de favorecer a melhoria do atendimento, com extensão à assistência aos familiares dos pacientes em tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Os serviços serão prestados por profissionais do estabelecimento do CONVENIADO.

Parágrafo 1º - Os serviços prestados deverão ser faturados e posteriormente encaminhados para o respectivo pagamento, servindo também para fins estatísticos.

Parágrafo 2º - Para os fins previstos neste CONVÊNIO, considerando-se profissionais do próprio estabelecimento CONVENIADO:

I – os membros de seu corpo clínico, citados na Ficha de Cadastro de Terceiros, entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo CONVENIADO;

II – os profissionais que tenham vínculo de emprego com CONVENIADO;

III – os profissionais devidamente habilitados que prestem serviços ao GFIA com autorização da Direção da Instituição.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normalidade suplementar exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando acordado, desde já, que eventual alteração, decorrente de tais



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

competências normativas será objeto de Termo Aditivo específico, ou de Notificação dirigida ao CONVENIADO.

Parágrafo 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO. Assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para o Ministério da Saúde.

Parágrafo 5º - O CONVENIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso, superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna.

Parágrafo 6º - O CONVENIADO ainda se obriga a:

- I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos estipulados por lei e pelas regras do Conselho Federal de Medicina;
- II - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integral do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento ou ato profissional previsto neste CONVÊNIO;
- VI - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;
- VIII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX - Ter Comissão de Ética Médica;
- X - Ter Comissão e Verificação de Prontuários;
- XI - Notificar ao serviço de Vigilância Epidemiológica agravos de natureza compulsória;
- XII - Notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acerca de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contratos da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIII - Manter atualizado as informações do Banco de Dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre sua capacidade Física de Equipamentos e Recursos Humanos, como citado na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro, item II;
- XIV - Utilizar os sistemas de informática determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo.

Av. Dr. Carlos Rebelo Júnior, 265 - Vila Paraitaba
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
CEP 12.515-300 - Guaratinguetá-SP

CNPJ: 13847642/0001-72

e-mail: expediente.sms@guaratingueta.sp.gov.br

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O CONVENIADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos de SUS e terceiros a ele vinculados, e decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONVENIADO o direito de regresso.

Parágrafo 1º - A fiscalização ou o acompanhante da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONVENIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes, incluindo a Legislação Sanitária.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados à prestação dos serviços, nos escritos termos do artigo 14, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, no presente exercício, serão suportadas pela dotação consignada na conta "Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá" em razão da GESTÃO PLENA firmada entre o Ministério Federal da Saúde e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Guaratinguetá.

Parágrafo 1º - O não cumprimento, pelo Ministério da Saúde, da obrigação de interveniente pagador, não transfere, em hipótese, alguma, para o Município, a obrigação do pagamento dos serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade daquele órgão, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deste CONVÊNIO será da seguinte forma:

I - O CONVENIADO apresentará, mensalmente, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos dos serviços prestados pelo CONVENIADO, logo que disponha dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, baseados em previsões estimadas de faturamento, que deverão ser realizadas no momento da apresentação das faturas e dos documentos já referidos no inciso I, desta cláusula, e após análise dos órgãos de avaliação e controle do SUS. As diferenças que vierem a ocorrer entre os valores pagos por estimativa prévia e os valores posteriormente faturados pelo sistema de processamento de informações do Ministério da Saúde, serão corrigidos no pagamento do mês seguinte ao CONVENIADO;

Av. Dr. Carlos Rebelo Júnior, 265 - Vila Paraitaba
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
CEP 12.515-300 - Guaratinguetá-SP

CNPJ: 13847642/0001-72

e-mail: expediente.sms@guaratingueta.sp.gov.br



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

III – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua vez revisará as faturas e documentos recebidos da Entidade CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao Órgão Federal, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde;

IV – Para fins de prova a data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONVENIADO um recibo, devidamente assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com oposição de seu respectivo carimbo funcional;

V – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao CONVENIADO para correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta garantirá ao CONVENIADO o pagamento, no prazo acordado neste CONVÊNIO; pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se a diferença que houver no pagamento seguinte, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, dos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como, de outros setores que se façam necessários, de modo que se observe fielmente o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

Parágrafo 1º - Se necessário for, poderá haver realização de auditoria especializada, visando esclarecimentos sobre situações específicas.

Parágrafos 2º - Anualmente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE visitará as instalações do CONVENIADO, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas e sanitárias do CONVENIADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

Parágrafo 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONVENIADO poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio, ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo 4º - A fiscalização exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre os serviços ora avançados não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, ou mesmo para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo 5º - O CONVENIADO facilitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, bem como, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designados para tal fim.

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Parágrafo 6º - Em qualquer hipótese, é assegurado ao CONVENIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como, o direito à interposição dos recursos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo CONVENIADO, de cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO, ou dever originado de norma legal ou pertinente, autorizará a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, garantindo o direito de defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções, previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, c.c.º 2º, do art.7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.266/93:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou convênir com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou convênir com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração Pública dos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

Parágrafo 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando-se as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, dela devendo ser notificado o CONVENIADO.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nas alíneas "a" "b" "c" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

Parágrafo 3º - O CONVENIADO disporá do prazo 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, que será dirigido ao Prefeito Municipal, em caso de aplicação de penalidades decorrentes de violação aos termos deste Convênio.

Parágrafo 4º - A suspensão temporária das internações e/ou do atendimento médico-ambulatorial será determinada até que CONVENIADO corrija a omissão ou irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 5º - O valor da multa que vir a ser aplicada será comunicado ao CONVENIADO e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao CONVENIADO, garantindo-se a este pleno direito de defesa, em processo administrativo.

Parágrafo 6º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminais, e/ou éticas do autor do fato.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONVENIADO reconhece os direitos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de rescisão, nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo 1º - Poderá o CONVENIADO pleitear a rescisão do presente Convênio em caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente convênio, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não caberá ao CONVENIADO direito a qualquer indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste Convênio, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caberá recursos administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo 1º - Da decisão do Secretário da Saúde que rescindir o presente Convênio caberá inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo 2º - Em caso de interposição de pedido de reconsideração, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, face a razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente CONVÊNIO vigorará até 30/05/2018, podendo ser prorrogado, na forma da Legislação vigente, caso haja interesse dos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

presente do Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de duas (02) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 25 de novembro de 2016

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA GORET GONÇALVES NIITSU BRIGIDO
Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO
Diretora Executiva
Grupo da Fraternidade Irmão Altino

1ª testemunha

2ª testemunha



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.224 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2.225 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.224, de
25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar Maria Cristina da
Cunha Rebelo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Maria Cristina da Cunha Rebelo, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia oito ao dia vinte e dois de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.225, de
25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar Ana Carolina
Gonçalves da Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Ana Carolina Gonçalves da Silva, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia doze ao dia vinte e seis de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.226 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2.227 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.226, de
25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à
Servidora Pública ANA LÚCIA DE MELO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Servidora ANA LÚCIA DE MELO, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia primeiro até o dia vinte de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fisg.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.227, de
25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Adhemar Claudino de
Oliveira Junior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Adhemar Claudino de Oliveira Junior, Auxiliar de Serviços de Transportes, em conformidade com o Art. 185, da Lei 1.218/71, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.---
As férias serão gozadas do dia cinco ao dia vinte e quatro de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fuv.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.228 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2.229 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.228, de
25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Alexandre Polônio Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alexandre Polônio Barbosa, Técnico em Informática, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia cinco até o dia vinte e quatro de dezembro de 2016.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lsq.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.229, de
25 de novembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Alair Prudente de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alair Prudente de Toledo, Chefe de Divisão Administrativa, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia primeiro ao dia vinte de dezembro de 2016.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lsq.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.230 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

 *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.230, de 25 de novembro de 2016.	CONCEDE FÉRIAS regulamentares à Servidora Pública Rita de Cássia Penha.
---	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

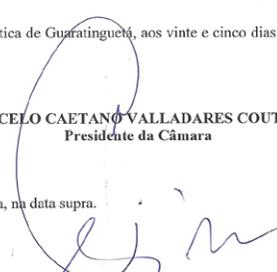
CONCEDE,

à Servidora Rita de Cássia Penha, Agente Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia cinco até o dia vinte e quatro de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/1fsg.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2.231 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

 *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.231, de 30 de novembro de 2016.	Dispõe sobre a substituição do Chefe de Divisão Administrativa.
---	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe de Divisão Administrativa estará em gozo de férias no período de primeiro a vinte de dezembro de 2016;

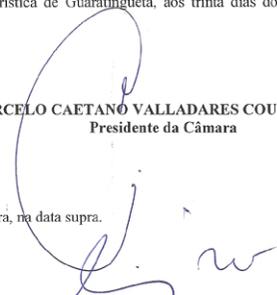
DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Evani Maria de Jesus Maximiano, ocupante do emprego permanente de Agente Operacional, nos termos do Art. 25 do Ato nº 05, de 02 de abril de 2013, pelo período de vinte dias, com início em primeiro de dezembro e término no dia vinte de dezembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/1fsg.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 652 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 652, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a assinatura de Convênio com Instituições Financeiras, visando a prestação de serviços financeiros para fins de concessão de empréstimos consignados.

PROCESSO Nº 2509-2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a firmar Convênio com Instituições Financeiras, visando a prestação de serviços financeiros para fins de concessão de empréstimos consignados aos Servidores, Vereadores, Assessores, Aposentados e Pensionistas.

§ 1º No caso de concessão de empréstimos a Vereadores e seus respectivos Assessores, o número de parcelas não poderá ser superior ao número de meses restantes para o encerramento da legislatura a que os mesmos pertencem.

§ 2º O empréstimo só poderá ser autorizado mediante a apresentação da margem consignável fornecida pela Câmara Municipal, na conformidade e nos limites fixados pela Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º O Convênio a ser firmado, obedecerá às Cláusulas constantes da minuta fornecida pela instituição financeira interessada em firmar o convênio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0006-2016,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

**RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS DA
CLASSIFICAÇÃO GERAL INICIAL**

Informamos a seguir a análise dos 20(vinte) recursos interpostos nas datas
aprazadas:

DEBORA MARIA SILVA CIPOLII – matrícula 5925 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 26,0

ISABEL CRISTINA RIBEIRO SIMÕES DOS SANTOS – matrícula 4765 –

PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 25,5

MARIA APARECIDA GARCIA LEMES – matrícula 4760 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 25,5

RUBIA CARLA RIBEIRO DA SILVA – matrícula 9589 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 26,5

Alir



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

SONIA CRISTINA LANGDEN SILVA – matrícula 9960 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito I:

Não há nada que desabone a conduta ilibada da requerente, pontuação passou a ser do quesito passou para: 20,0

CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA – matrícula 14358 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 10,9

GEORGES MAURICE JANIN NETO – matrícula 14359 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 7,7

AMELIA CRISTINA MACHADO C SILVA – matrícula 9653 – MONITOR

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 5,5

ANA LUIZA COSTA FREIRE – matrícula 14312 – MONITOR

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 5,5

B. Ribeiro

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

ISABEL APARECIDA DOS SANTOS – matrícula 9691 – MONITOR

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 7,0

ISABEL CRISTINA DE ABREU – matrícula 9725 – MONITOR

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito II

Conforme relatório emitido pelo setor de pessoal da SME, não foi computada falta.

Pontuação do quesito alterada para: 25,0

LUCIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA – matrícula 14326 – MONITOR

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 9,5

RENY DE CASSIA DO ESPIRITO SANTO – matrícula 9597 – PEBI

RECURSO DEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

Pontuação revisada no quesito IV, pontuação do quesito passou para: 5,5

ANA PAULA BRAGA DE CAMPOS – matrícula 14292 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito II:

Conforme relatório emitido pelo setor de pessoal da SME, foi computada falta licença saúde dia 5/11/2015, mantendo a pontuação.

B. Ribeiro



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

ANA PAULA BRAGA DE CAMPOS – matrícula 9673 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito II:

Conforme relatório emitido pelo setor de pessoal da SME, foi computada falta licença saúde dia 5/11/2015, mantendo a pontuação.

ANA ISABEL SANTOS DE ALMEIDA – matrícula 5047 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito II:

Conforme decreto o limite máximo de pontos referente a cursos oferecidos pela Sme é 25,0, mantendo a pontuação.

ANA MARIA DE MOURA GUALIATO PIMENTEL – matrícula 4728 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito IV:

A pontuação quanto a pedagogia não pode ser contada, visto que já foi feito a utilização da mesma para o acesso de 2011, portanto mantida a pontuação.

LEA APARECIDA ALVES – matrícula 14314 – MONITOR

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito II:

Conforme relatório emitido pelo setor de pessoal da SME, foi computada falta licença saúde dia 17/08/2015, mantendo a pontuação.

Handwritten signature/initials

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAES – matrícula 14307 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito II:

Segundo o edital a licença saúde também gera ônus no quesito II assiduidade.

SUELI APARECIDA DA SILVA – matrícula 4727 – PEBI

RECURSO INDEFERIDO

Quanto ao quesito II:

Conforme relatório emitido pelo setor de pessoal da SME, foi computada falta licença saúde de 7 a 12/8/15 contando 6 dias, mantendo a pontuação.

Guaratinguetá, 02 de dezembro de 2016.

Handwritten signature of Ana Carolina Cunha Di Giovani

Ana Carolina Cunha Di Giovani

Presidente da Comissão Responsável pelo

Processo Seletivo do Acesso nº 001/2016

Handwritten signature of Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes

1/ Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes

Gonçalves

Secretária Municipal da Educação

Beatriz H. Macedo Soares
RG: 12.861.483-3
2ª Secretária de Educação



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

Classificação Geral Final - Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016

A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 10.411 de 08 de setembro de 2016 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2016, torna pública a **Classificação Geral Final** ao referido Processo conforme a seguir registrado:

Ordem	MATR	Nome	QUESITOS				TOTAL
			I	II	III	IV	
1	3257	SONIA MARIA AZEVEDO FRANK REIS	20,0	25,0	10,0	23,5	78,5
2	14366	GLAUCO BARLETTA DA COSTA	20,0	25,0	10,0	18,6	73,6
3	14346	MARCIENE APARECIDA FLORIANO ARTICO	20,0	15,0	10,0	26,5	71,5
4	10798	ADEMIR JOSE DIONIZIO JUNIOR	20,0	25,0	10,0	16,0	71,0
5	12526	ANA PAULA PIRRE GOUVEA	20,0	25,0	10,0	13,4	68,4
6	12529	JAMES FRANCISCO COSTA RIBEIRO	20,0	25,0	10,0	12,0	67
7	14818	DEBORÁ PEDREIRA	20,0	25,0	10,0	12,0	67
8	14350	MARIA TERESA RIZZATO COELHO BETTI	20,0	25,0	10,0	11,2	66,2
9	14351	CARLOS ROGERIO BAPTISTA	20,0	25,0	10,0	11,0	66
10	14358	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	20,0	25,0	10,0	10,9	65,9
11	14367	JESSICA ARANTES BORGES	20,0	25,0	5,0	15,2	65,2
12	12622	MARLENE APARECIDA ALMEIDA VITORINO	20,0	20,0	10,0	14,0	64
13	10818	ADRIANA MARIA ALCIMIN DE LEMOS FRANCA	20,0	20,0	10,0	13,5	63,5
14	12667	MARCELO ORTIZ BETTI	20,0	25,0	10,0	8,5	63,5
15	14344	ELEONORA AUGUSTA DE FREITAS CASTRO	20,0	10,0	10,0	22,5	62,5
16	14847	SUELE FRANCA COSTA	20,0	20,0	10,0	12,5	62,5
17	14365	MARIA FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR	20,0	15,0	5,0	22,0	62
18	14543	MONICA ROCHA DE A M VELLOSO	20,0	25,0	10,0	7,0	62
19	14980	ANGELA CRISTINA FARIAS RUEDA	20,0	20,0	10,0	12,0	62
20	3253	MARIA APARECIDA IMACIO	20,0	25,0	10,0	6,5	61,5
21	4321	ANGELICA APARECIDA MALVAO	20,0	20,0	10,0	11,5	61,5
22	14362	REGINA CELIA ARAGAO DA SILVA	20,0	15,0	10,0	15,5	60,5
23	9635	LUIZ GUILHERME SIMOES DE SANTANNA	20,0	20,0	10,0	10,0	60
24	14822	DJEAN TAVARES GRANADO	20,0	20,0	5,0	13,7	58,7
25	4282	ROSA AGUIAR DE OLIVEIRA	20,0	25,0	10,0	3,0	58
26	14359	GEORGES MAURICE JANIN NETO	20,0	20,0	10,0	7,7	57,7
27	9696	DARCI FERNANDES DE SOUZA	20,0	20,0	10,0	7,5	57,5
28	5911	MARIA AUXILIADORA HONORATO B DINIZ	20,0	25,0	10,0	2,0	57

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	QUESITOS				TOTAL
			I	II	III	IV	
29	14584	ROBSON DE OLIVEIRA AKAHOSHI	20,0	15,0	10,0	12,0	57
30	14356	KATIA PATRICIA DE OLIVEIRA SAMPÃO	20,0	25,0	5,0	6,0	56
31	14817	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	20,0	20,0	5,0	11,0	56
32	3289	MARLI PEREIRA DA SILVA	20,0	20,0	5,0	10,5	55,5
33	3550	ALFREDO AUGUSTO VIEIRA AZEVEDO	20,0	25,0	5,0	3,5	53,5
34	14349	MARIANA RAMOS MACHADO	20,0	15,0	10,0	8,5	53,5
35	14811	JOAO PACHELLI ROCHA FILHO	20,0	20,0	5,0	8,0	53
36	3256	JULIO CESAR VASQUES VIEIRA	20,0	20,0	10,0	2,0	52
37	14370	ANDRE LUIS FERNANDES	20,0	15,0	10,0	4,5	49,5
38	10191	DELAMARE MARTINS DO CARMO FILHO	20,0	20,0	5,0	2,5	47,5
39	14371	PAULO HENRIQUE RAMOS BERNARDES	20,0	5,0	10,0	10,5	45,5
40	9687	LUCIENE MACIEL CONDE CORREA	20,0	5,0	10,0	9,5	44,5
41	9583	NELY CRISTINA DOS REIS VELLOSO	20,0	5,0	5,0	11,0	41
42	14810	SUELLEN CRISTINE PEREIRA	20,0	10,0	5,0	6,0	41
43	5851	FRANCISCA DIANA PINTO RODRIGUES	20,0	10,0	5,0	4,0	39
44	4725	LUCIA HELENA PASIN DE CASTRO GADIOLI	20,0	5,0	10,0	3,0	38
45	11844	MARCOS GUEDES	20,0	5,0	5,0	7,5	37,5
46	14369	DOUGLAS DOS SANTOS BRAGA	20,0	0,0	5,0	4,0	29
47	14355	EDUARDO SANTOS GUIMARAES	0,0	0,0	5,0	15,5	21,5

Ana Carolina Cunha Di Giovanni
ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016

Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Secretária Municipal da Educação

Beatriz H. Macedo Soares
Beatriz H. Macedo Soares
RG: 12.861.483-3
Subsecretária de Educação



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Classificação Geral Final - Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016

A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 10.411 de 08 de setembro de 2016 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2016, torna pública a **Classificação Geral Final** ao referido Processo conforme a seguir registrado:

Ordem	MATR	Nome	PESQUISAS				TOTAL
			I	II	III	IV	
1	4782	JOSIANE APARECIDA DA SILVA FARIA	20	25	10	34,5	89,5
2	9596	LUCIA DE FATIMA RAMOS PAULA MARQUES	20	25	10	34,5	89,5
3	14294	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	20	25	10	32,2	87,2
4	4273	FATIMA REGINA CUNHA COELHO	20	25	10	32	87
5	10800	MARCIA CRISTINA FRANCA BASSANELLI	20	25	10	32	87
6	10805	NELI SILVESTRE DE OLIVEIRA GALVAO	20	25	10	32	87
7	11717	ROSELI FERREIRA CANDIDO DE SOUSA	20	25	10	32	87
8	14277	KELLY JOSELANE AQUINO DE OLIVEIRA	20	25	10	32	87
9	14302	SILVIA HELENA DA SILVA	20	25	10	32	87
10	14821	IRENE FERRAZ DA SILVA	20	25	10	32	87
11	6594	MARCIENE APARECIDA FLORIANO ARTICO	20	25	10	31,5	86,5
12	5944	LILIANE ELISA DE O AVERALDO DA SILVA	20	25	10	30,5	85,5
13	14299	ELIANE GOMES DA SILVA	20	25	10	30,5	85,5
14	14857	CAROLINE QUIRELLI SENE	20	25	10	30,5	85,5
15	5652	LUCI MARY LORENA GODDY	20	25	10	30,2	85,2
16	5915	DORACI DAS GRAÇAS DOS SANTOS	20	25	10	30,2	85,2
17	6597	ANA CRISTINA DE CARVALHO GUIMARAES SILVA	20	25	10	30	85
18	11698	SILVIA RENATA S DE OLIV ANTUN DOS SANTOS	20	20	10	34,7	84,7
19	1212	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	20	25	10	29,5	84,5
20	4781	ROSANGELA EUGENIA MOTTA	20	20	10	34,5	84,5
21	5912	OLGA LUCIA BARBOSA DA SILVA	20	20	10	34,5	84,5
22	6570	JOCIANE VIEIRA DA CUNHA CAMARGO SANTOS	20	25	10	29,5	84,5
23	9912	EVANICE AYRES PIMENTA ESCOBAR	20	25	10	29,5	84,5
24	9919	RAFAELLE DOS SANTOS FRANCISCO	20	25	10	29,5	84,5
25	14282	JUCINEIA MARIA DE OLIVEIRA	20	25	10	29,5	84,5
26	14542	ADRIANA APDA LEMES SANTOS FAGUNDES PINTO	20	25	10	29,5	84,5
27	5288	HELENE APARECIDA ROCHA ANTUNES	20	20	10	34	84
28	9743	ANA CRISTINA REBELO GOMES	20	25	10	29	84
29	14309	SOLANGE FERNANDES GUIMARAES	20	25	10	29	84
30	9716	DENIA DA COSTA NUNES GOMES	20	25	10	28,5	83,5
31	9959	MARIA AUXILIADORA DA SILVA QUINTAS DOS SANTOS	20	25	10	28,5	83,5
32	3297	PATRICIA BARBOZA MARCONDES	20	25	10	28	83
33	5921	ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI	20	25	10	28	83



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	PESQUISAS				TOTAL
			I	II	III	IV	
34	4374	LAURA APARECIDA PRADO PINTO ARAUJO	20	25	10	27,7	82,7
35	9847	MIRIAM FUNASHINA	20	20	10	32,7	82,7
36	4718	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA MANSO	20	25	10	27,5	82,5
37	4748	SILENE CRISTINA BEDAQUE DO NASCIMENTO	20	25	10	27,5	82,5
38	5294	LEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	20	25	10	27,5	82,5
39	9591	VANESSA DA SILVA ANTUNES	20	25	10	27,5	82,5
40	9908	MARIA CONCEICAO VIEIRA DE CASTRO	20	25	10	27,5	82,5
41	9632	ANA FRANCISCA PORTUGAL GUIMARAES	20	25	10	27,5	82,5
42	9980	SONIA CRISTINA LAGDEN SILVA	20	25	10	27,5	82,5
43	9871	DAYANE BELBIS SOUZA	20	25	10	27,4	82,4
44	11704	JOZELI MARA DA SILVA GONCALVES	20	25	10	27,4	82,4
45	14338	ELIZANGELA DA SILVA BARBOSA SIMOES SANTOS	20	25	10	27,2	82,2
46	4446	CLAUDILENE ISABEL DA SILVA	20	25	10	27	82
47	4740	HELENITA MARIA RODRIGUES	20	25	10	27	82
48	5344	MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	20	25	10	27	82
49	9578	SILVIA HELENA DA SILVA	20	25	5	32	82
50	11700	SILVIA MARGARETE SOUZA DA CRUZ	20	20	10	32	82
51	14289	RITA DE CASSIA COSTA REIS	20	25	10	27	82
52	14291	LUANA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR	20	25	10	27	82
53	1860	ANA PAULA ROIS DE SOUZA CAIANA	20	25	10	26,5	81,5
54	4717	ANA CAROLINA PINTO GUIMARAES	20	25	10	26,5	81,5
55	4732	RENATA DE SOUZA GAVIAO	20	25	10	26,5	81,5
56	4777	KATIA CRISTINA OLEGARIO SIQUEIRA	20	25	10	26,5	81,5
57	9598	RUBIA CARLA RIBEIRO DA SILVA	20	25	10	26,5	81,5
58	9675	VERA LUCIA BRAGA DOS SANTOS VIEIRA	20	25	10	26,5	81,5
59	14283	MARIANA MOREIRA DA VEIGA MILESI	20	20	10	31,5	81,5
60	14304	ANA LUCIA CARDOSO MIRA ROCHA	20	25	10	26,5	81,5
61	5345	SIMONE ALVARENGA SANTOS BARBOSA	20	25	10	26,2	81,2
62	9953	CLEOSA MARIA DA SILVA BARBOSA	20	25	10	26,2	81,2
63	4384	GENESIO DOS SANTOS CORNELIO	20	25	10	26	81
64	9690	EDNA APARECIDA DE FRANCA	20	25	10	26	81
65	14300	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20	25	10	26	81
66	14305	PATRICIA MARA SILVERIO LEITE	20	25	10	26	81
67	3759	DANIELE PEREIRA GRAMATO	20	25	10	25,5	80,5
68	4760	MARIA APARECIDA GARCIA LEMES	20	25	10	25,5	80,5
69	4765	ISABEL CRISTINA RIBEIRO S DOS SANTOS	20	25	10	25,5	80,5
70	5047	ANA ISABEL SANTOS DE ALMEIDA	20	25	10	25,5	80,5
71	5290	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	20	25	10	25,5	80,5
72	9571	FRANCISCA HELENA RENO VIEIRA	20	25	10	25,5	80,5
73	9641	SAMANTA SILVA MARTINS	20	25	10	25,5	80,5



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	PEBI				TOTAL
			I	II	III	IV	
74	9657	MAILA DE FARIA PEREIRA	20	25	10	25,5	80,5
75	3757	REGIANE MARA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	20	25	10	25,2	80,2
76	3731	HELENICE DE FATIMA ALVES BRASIL	20	25	10	25	80
77	4108	MARILDA MARCONDES PERRENOUD	20	25	10	25	80
78	4723	DANIELA MATIADOS PEREIRA DE A FRANK	20	25	10	25	80
79	4728	ANA MARIA DE MOURA GUALIATO PIMENTEL	20	25	10	25	80
80	4751	ZULEICA APARECIDA E SILVA	20	25	10	25	80
81	4818	VERA LUCIA BATISTA DE CARVALHO	20	25	10	25	80
82	5140	EDNA APARECIDA DE FRANCA	20	25	10	25	80
83	5501	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	20	25	10	25	80
84	6575	ADRIANA NUNES DA SILVA BARBOSA	20	25	10	25	80
85	6579	MARIA LUIZA NOVAES A A SANTOS	20	25	10	25	80
86	9636	CRISTIANE SOARES DE GODOY	20	25	10	25	80
87	9640	TAINA MAIRA MONTEIRO DA SILVA	20	25	5	29,7	79,7
88	9655	LUCINEIA DUARTE DE SOUZA	20	20	10	29,7	79,7
89	5913	MILCE RODRIGUES MARCELINO	20	20	10	29,5	79,5
90	9677	CLAUDIA MARQUES DA SILVA LOPES	20	20	10	29,5	79,5
91	11780	FATIMA MARIA PEREIRA DA SILVA	20	25	10	24,5	79,5
92	14296	NILCELI MARIA NADUR	20	25	5	29,5	79,5
93	14307	MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAES	20	20	10	29,5	79,5
94	14280	ROBERTA CASAGRANDE PAULA	20	20	10	29,2	79,2
95	951	LUCIANA MARCONDES PERRENOUD	20	25	10	24	79
96	4727	SUELI APARECIDA DA SILVA	20	15	10	34	79
97	4743	ALINE DA SILVA PIMENTA	20	20	10	29	79
98	5914	MARIA JOSE MOREIRA CHAGAS	20	25	10	24	79
99	9961	LUCIANA FERREIRA DO AMARAL REIS	20	25	10	24	79
100	14266	JULIANA GABRIELA PIMENTEL PINTO	20	20	10	29	79
101	14287	ALINE SILVA CHAVES	20	25	5	29	79
102	14293	BRUNA SIQUEIRA CAMARGO DE PAULA	20	20	10	29	79
103	14295	TATIANE RODRIGUES CASTRO	20	20	10	29	79
104	14308	MARILENE APARECIDA DE MELO	20	20	10	29	79
105	5296	VALERIA CRISTINA ZANGRANDI	20	25	5	28	78
106	9852	MARIA DONIZETE DOS SANTOS ANDRADE	20	25	5	28	78
107	14290	WAGNER CERQUEIRA TOLEDO	20	20	10	28	78
108	14908	MICHELE CRISTIANE DOS SANTOS SAMPAIO	20	20	10	28	78
109	1976	SANDRA ALVES DE ANDRADE	20	25	10	22,5	77,5
110	4714	ROSILENA ARRUDA GONCALVES	20	25	5	27,5	77,5
111	9882	DENISE REGINE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	20	20	10	27,5	77,5
112	12524	TALITA SUELEN DE OLIVEIRA GUARINO	20	20	5	32,5	77,5
113	3251	ROBSON MIRANDA DA SILVA	20	25	5	27	77

Carla

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	PEBI				TOTAL
			I	II	III	IV	
114	5280	NATALIA ARIANE ZACCARA	20	25	10	22	77
115	5342	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	20	20	10	27	77
116	6573	VIVIAN COSTA OKAMOTO	20	20	10	27	77
117	9639	ADRIANO DO PRADO GERONIMO	20	20	10	27	77
118	9673	ANA PAULA BRAGA DE CAMPOS	20	20	10	27	77
119	11903	ROSANGELA MARIA BITTENCOURT DE AGUIAR	20	20	10	27	77
120	14287	RENATA MACHADO MOTA ALMEIDA	20	20	5	32	77
121	14270	ANDREZA FERRAZ DE CAMPOS BOTTESINI	20	20	10	27	77
122	14282	ANA PAULA BRAGA DE CAMPOS	20	20	10	27	77
123	14306	ALESSANDRA SOARES FATURETO	20	20	10	27	77
124	14814	LUCIENE PEREIRA CARNEIRO MACIEL	20	20	10	27	77
125	9815	SHEILA FERREIRA CAMPOS	20	20	10	26,7	76,7
126	9819	SHEILA PAIVA RIBEIRO PRADO	20	20	10	26,5	76,5
127	9895	LUCIENE APARECIDA DE BRITO PAULA FERREIRA	20	20	10	26,5	76,5
128	14288	TATIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA	20	20	10	26,5	76,5
129	14310	DANIELLE DOS SANTOS AMARO	20	20	10	26,5	76,5
130	14820	ANA PAULA DE SOUZA	20	20	5	31,5	76,5
131	8425	MARIA LUISA DO PRADO RODRIGUES	20	20	10	26	76
132	3280	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	20	20	10	25,5	75,5
133	9613	DANIELE FERNANDA REIS OLIVEIRA	20	20	10	25,5	75,5
134	9674	GISLENE DE TOLEDO OLIVEIRA RODRIGUES	20	20	10	25,5	75,5
135	9629	GABRIELA DE CAMARGO SANTOS NICOLI	20	20	5	30,1	75,1
136	19173	ROSANGELA PEREIRA DE TOLEDO BERNARDES	20	25	5	25	75
137	4279	SANDRA APARECIDA DA SILVA GOMES	20	25	5	25	75
138	4757	ANDREZA FERRAZ DE CAMPOS BOTTESINI	20	25	5	25	75
139	4784	ADRIANE ALVES BEDAQUE MOTTA	20	20	10	25	75
140	4803	MARIA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	20	20	10	25	75
141	4829	AUREA LUCIA DE CAMPOS	20	25	5	25	75
142	5951	ROSELY RIBEIRO DOS SANTOS TELLES	20	25	5	25	75
143	6593	JACQUELINE DOS STOS BRITO HORTA NOGUEIRA	20	20	10	25	75
144	9850	KARINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA	20	25	5	25	75
145	5948	CLEIDE APARECIDA BARBOZA	20	25	5	24,7	74,7
146	2295	CLAUDIA GUIMARAES DA SILVA ABREU	20	20	10	24,5	74,5
147	5298	ADRIANA APARECIDA DE GODOY BORSATTI	20	25	5	24,5	74,5
148	5920	MARLY APARECIDA DOS SANTOS	20	25	5	24,5	74,5
149	6992	THAIS POLIANA NETO	20	15	10	29,5	74,5
150	9804	MARIA TEREZA MAIA BRAGA CARNEIRO BARBOSA	20	20	10	24,5	74,5
151	14279	DERLY SILVA DE OLIVEIRA XAVIER DIAS	20	15	10	29,5	74,5
152	6592	INARA LIGIA NAIDE FERREIRA DOS SANTOS	20	25	5	24,2	74,2
153	4719	MARIA AUXILIADORA HONORIO LARA ROSA	20	25	5	24	74

Carla



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	QUESITOS				TOTAL
			I	II	III	IV	
154	4872	AGOSTINHO DE OLIVEIRA	20	25	5	24	74
155	5339	TANIA REGINA FARIA	20	20	10	24	74
156	14273	ANA PAULA SBRANA DOS SANTOS JARDIM	20	20	5	29	74
157	5130	DORILENE SOARES T DOS SANTOS MATHIAS	20	20	10	23,5	73,5
158	14278	TATIELLY CRISTINE SIQUEIRA OLIVEIRA	20	15	10	28,5	73,5
159	9646	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	20	15	10	28,3	73,3
160	5926	DENISE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	20	20	5	28	73
161	0628	YALI HERME SOARES NOGUEIRA	20	10	10	32,7	72,7
162	5285	GISELE APARECIDA DA GAMA	20	15	5	32,5	72,5
163	0679	LUCIANA DINIZ BARBOSA	20	15	10	27,4	72,4
164	6589	LUCIA REJANE PINHEIRO CHAGAS	20	15	10	27	72
165	10809	ALEXANDRA DE CASSIA FONSECA	20	15	10	27	72
166	14271	KELY VIEIRA REIS DE SOUZA	20	10	10	32	72
167	4748	CLAUDIA HELENA PINTO COELHO ELIAS	20	15	10	26,5	71,5
168	4354	SONIA MARIA CRISTINA DE SIQUEIRA	20	20	5	26	71
169	4730	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE O CARDOSO	20	15	10	26	71
170	5925	DEBORA MARIA SILVA CIPOLLI	20	15	10	26	71
171	11711	ANA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	20	10	10	31	71
172	4734	KATIA SIRLEY DA SILVA	20	15	10	25,5	70,5
173	9599	ELAINE CRISTINA CABRAL DA CONCEICAO SILVA	20	5	10	35,5	70,5
174	3723	DENISE ALVES DA SILVA	20	20	5	25	70
175	4739	MARCIA GONCALVES DE ALMEIDA	20	20	5	25	70
176	4755	SONIA CRISTINA CAMARGO DAGULA ALEIXO	20	20	5	25	70
177	6588	JANAINA APARECIDA GIOVANELLI SOUZA	20	20	5	25	70
178	10820	SILVIA HELENA DE MOURA CAMPOS	20	15	10	25	70
179	9598	ANDREZZA BETHANIA DOS SANTOS	20	10	10	29,7	69,7
180	9601	PRISCILA PEREIRA DA SILVA RISI	20	15	10	24,7	69,7
181	14254	ANAY DE OLIVEIRA CUNHA THOMAZ SILVA	20	10	10	29,7	69,7
182	4711	ADRIANE LUDUVICE WANDROWELZTI DE SOUZA	20	15	10	24,5	69,5
183	6598	VIVIANE CARLA DA SILVA	20	15	10	24,5	69,5
184	4722	MARISA WURTHMANN SAAD PANUNZIO	20	15	10	24,2	69,2
185	4706	GLAUCIA MONTEIRO GODOY	20	20	5	24	69
186	4745	TATIANA CARNEIRO REHM CAMPOS	20	15	10	24	69
187	5842	JESSICA FERREIRA DA ROCHA	20	20	5	24	69
188	5922	LUCILENE VITORIA G F ELIAS LEONARDO	20	10	10	29	69
189	9670	DANIELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	20	10	10	29	69
190	9590	JOELMA AUXILIADORA CABRAL	20	15	5	29	69
191	14342	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	20	10	10	29	69
192	14285	ANGELINA DE FATIMA MORENO VAZ DOS REIS	20	5	10	33,9	68,9
193	14284	NATALIA DOMINGOS DOS SANTOS	20	10	10	28,9	68,9

*Luiz
Dm*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	QUESITOS				TOTAL
			I	II	III	IV	
194	11713	ALINE ANNE BOMBACHI DE PAIVA	20	15	5	28,5	68,5
195	14339	MARIUSA ROCHA	20	10	10	28,5	68,5
196	9297	LUCIANA DE SOUZA BRAGA CARVALHO	20	15	5	27	67
197	11703	PRISCILA DE PAULA SANTOS E SILVA	20	5	10	31,5	66,5
198	14343	CAMILO DE LIMA SAMPAIO	20	10	10	26,5	66,5
199	9605	CAROLINA KEILA DE ALMEIDA NEPOMOCENO	20	5	10	31,2	66,2
200	5927	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	20	10	10	26	66
201	8598	MARCIA BALERINI DE VASCONCELOS	20	10	10	26	66
202	9607	MIRIAM ARACI DA CONCEICAO SANTOS	20	10	10	26	66
203	9681	SUELANI ALVES NUNES	20	10	10	26	66
204	14296	REGIANE MARA BITTENCOURT	20	10	5	31	66
205	4716	ANDREIA MIRANDA DA SILVA SIQUEIRA	20	10	10	25,5	65,5
206	5308	MARCIA ROLANDO	20	10	10	25,5	65,5
207	14274	GISELE COELHO COSTA RIBEIRO	20	10	10	25,5	65,5
208	4787	SILVANIA APARECIDA DE MOURA BEZERRA	20	10	10	25	65
209	5293	ALDINE DA CUNHA SOUZA FERNANDES	20	10	10	25	65
210	5910	MAYSA HELENA GALVAO CHAGAS MACEDO	20	10	10	25	65
211	9617	HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS	20	10	10	25	65
212	11709	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA C VASCONCELOS	20	10	10	24,5	64,5
213	4713	SUELI SERPA LEITE	20	10	10	24	64
214	4731	MARIA CELINA MARCONDES SANTOS	20	15	5	24	64
215	4746	GIOVANA ALVES TABCHOURY	20	10	10	24	64
216	4786	SONIA CRISTINA DE O MARTINS	20	10	10	24	64
217	14286	SONIA LUCIA DOS SANTOS PINTO	20	10	5	29	64
218	5643	ANA PAULA GARUFI PEREIRA RODRIGUES	20	10	5	28,5	63,5
219	14322	ERIKA CRISTINA ALVES SILVA	20	10	5	28,1	63,1
220	4774	ERIKA PATRICIA DA SILVA BARROS	20	5	10	28	63
221	9596	PRISCILA CRISTINA DE MOURA MOLINA	20	5	10	27,5	62,5
222	9962	ANDREIA BARROS DE SOUSA	20	10	10	22,2	62,2
223	4344	VANIA TERESINHA GOMES AFFONSO	20	10	10	22	62
224	4778	ANA MARIA DIONIZETE DE F M PEREIRA	20	10	5	26,5	61,5
225	5340	CLEIDE LOURDES RIOS	20	10	5	26,5	61,5
226	14303	MARY HILARIA MARTINS RIBEIRO	20	10	5	26,5	61,5
227	2732	ANA MARIA VIEIRA DO ROSARIO	20	5	10	26	61
228	9298	MARIA LUCIA MAIA ANTUNES	20	10	5	26	61
229	9630	PATRICIA HELENA DA SILVA PEREIRA	20	10	5	26	61
230	4710	ANA MARIA DA SILVA	20	10	5	25,5	60,5
231	9660	ANA CAROLINA MACIEL VIEIRA	20	10	5	25,5	60,5
232	4758	KELEN GOMES LIMA	20	5	10	25	60
233	9637	KARLA APARECIDA DE SIQUEIRA	20	10	5	25	60

*Luiz
Dm*



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	PEBI				TOTAL
			I	II	III	IV	
234	14545	FABIOLA DIAS DOS SANTOS	20	0	10	29,7	59,7
235	9822	ALESSANDRA FORNITANI DE AGUIAR PINTO	20	5	10	24,5	59,5
236	1609	MARIA INÊS FARIA RODRIGUES	20	10	5	24	59
237	5281	ELAINE FONTANA COUTINHO	20	5	10	24	59
238	9867	FRANCINE REIS DA ROCHA	20	10	5	22,5	57,5
239	4310	REGIA CRISTINA MOREIRA	20	5	5	27,5	57,5
240	4750	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS	20	0	10	27,5	57,5
241	9654	PRISCILA FARIA DE VASCONCELLOS ALVARES	20	10	5	22	57
242	9582	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	20	0	10	26	56
243	5844	GUADALUPE DE BARROS	20	5	5	26	56
244	14813	ANDREA CRISTINA FIGUEIRA DO NASCIMENTO	20	5	5	25,5	55,5
245	11702	BRUNO CESAR FERNANDES LEAL	20	0	10	22	52
246	9595	SORAYA DOS SANTOS MASCARENHAS	20	0	5	26	51
247	3258	CARLA CRISTIANE SILVERIO DA SILVA	20	0	5	26	51
248	4744	DIANA LUCIA DE CARVALHO LIMA	20	0	5	26	51
249	14272	JOSE GUIDO JUNIOR	0	10	10	24	44
250	9684	REGINA CELIA DE OLIVEIRA BENEDICTO PEREIRA					

Ana Carolina Cunha Di Giovanni
ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016.

Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Secretária Municipal da Educação

Beatriz H. Macedo Soares
RG: 12.861.483-3
Subsecretária de Educação

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Classificação Geral Final - Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016

A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 10.411 de 08 de setembro de 2016 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2016, torna pública a **Classificação Geral Final** ao referido Processo conforme a seguir registrado:

Ordem	MATR	Nome	MONITOR DE CRECHE				TOTAL
			I	II	III	IV	
1	14328	LUCIANA MARIA ALVES	20,0	25,0	5,0	9,5	59,5
2	9690	KEREN CASSIA DOS REIS SIQUEIRA NASCIMENTO	20,0	25,0	5,0	7,0	57,0
3	14311	ADRIANA RISI PINTO	20,0	25,0	5,0	7,0	57,0
4	14328	FRANCISMEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	20,0	25,0	5,0	7,0	57,0
5	14334	CLAUDETTE APARECIDA GALHARDO ROSA	20,0	25,0	5,0	7,0	57,0
6	14335	MARIA JOSE DA C CANDIDO ALMEIDA	20,0	25,0	5,0	7,0	57,0
7	9821	CLAUDIA RENATA SILVA DE OLIVEIRA ESPINDOLA	20,0	25,0	5,0	6,5	56,5
8	9823	ELAINE CRISTINA LEAL BERTONAZZI MOREIRA	20,0	25,0	5,0	6,5	56,5
9	9597	RENY DE CASSIA DO ESPIRITO SANTO	20,0	25,0	5,0	5,5	55,5
10	9824	KATIA GRAZIELI BAPTISTA DE OLIVEIRA	20,0	25,0	5,0	5,5	55,5
11	9878	REGIANE APARECIDA SILVA SANTOS	20,0	25,0	5,0	5,5	55,5
12	9725	ISABEL CRISTINA DE ABREU	20,0	25,0	5,0	5,5	55,5
13	14315	REGIANE HELENA MAXIMO BECHAIRE	20,0	25,0	5,0	5,5	55,5
14	14906	ROSELY DA SILVA PINTO OLIVEIRA	20,0	25,0	5,0	5,5	55,5
15	9842	ESTER TEODORO DOS SANTOS RITA	20,0	20,0	5,0	9,5	54,5
16	14314	LEIA APARECIDA ALVES	20,0	20,0	5,0	9,5	54,5
17	9809	SUELEN CRISTINA DA CONCEICAO	20,0	20,0	5,0	7,0	52,0
18	9963	ESTER REGINA DOS SANTOS MOREIRA	20,0	20,0	5,0	7,0	52,0
19	9889	CLAREANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	20,0	20,0	5,0	7,0	52,0
20	9891	ISABEL APARECIDA DOS SANTOS	20,0	20,0	5,0	7,0	52,0
21	14327	SAMANDA MARA LAFAIETE DA CUNHA	20,0	20,0	5,0	7,0	52,0
22	9858	VANESSA APARECIDA CEZARIO	20,0	20,0	5,0	6,5	51,5
23	14319	JOSE AUGUSTO CHEREM SIQUEIRA	20,0	25,0	0,0	6,5	51,5
24	9814	VALDIRENE RUIZENE	20,0	20,0	5,0	5,5	50,5
25	9720	LUCIANE MARIA FERNANDES	20,0	20,0	5,0	5,5	50,5
26	14316	JOSE CLAUDIO SOARES FRANKLIN	20,0	25,0	0,0	5,5	50,5
27	14321	CRISTIANE AUGUSTO BARBOSA GOLOB	20,0	25,0	0,0	5,5	50,5
28	14329	LUANA APDA DE SOUZA MOTA G DOS REIS	20,0	20,0	5,0	5,5	50,5
29	14331	SIMONIA DE SOUZA	20,0	25,0	5,0	0,5	50,5
30	9872	SIRLEI DA SILVA JACINTHO	20,0	25,0	0,0	5,0	50,0



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 001/2016

OFÍCIO Nº 034/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Ordem	MATR	Nome	QUESITOS				TOTAL
			I	II	III	IV	
31	14825	MARIANE ALEIXO FERREIRA	20,0	20,0	5,0	5,0	50,0
32	9588	LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	20,0	20,0	0,0	6,5	46,5
33	14322	ERICA DE CAMPOS SILVA	20,0	15,0	5,0	6,5	46,5
34	9717	FATIMA APARECIDA SAMPAIO	20,0	15,0	5,0	5,7	45,7
35	9568	VICTOR QUINTINO CALDAS MOREIRA	20,0	15,0	5,0	5,5	45,5
36	9575	JAQUELINE APARECIDA PEIXOTO	20,0	15,0	5,0	5,5	45,5
37	9626	SABRINA PONCIANO	20,0	15,0	5,0	5,5	45,5
38	9627	DALVA MARIA FRANCA TEIXEIRA DE SCUZA	20,0	20,0	5,0	0,5	45,5
39	9643	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	20,0	20,0	0,0	5,5	45,5
40	9653	AMELIA CRISTINA MACHADO CORTES DA SILVA	20,0	20,0	0,0	5,5	45,5
41	9680	MARIA DE FATIMA VIEIRA MARCONDES	20,0	20,0	0,0	5,5	45,5
42	14312	ANA LUIZA COSTA FREIRE	20,0	15,0	5,0	5,5	45,5
43	14320	NILZA CRISTINA NOGUEIRA	20,0	15,0	5,0	5,5	45,5
44	14325	JANE MARA MATSUMOTO IKEDA VALENTE	20,0	15,0	5,0	5,5	45,5
45	14809	DAYANA DOS SANTOS SILVA	20,0	20,0	0,0	5,5	45,5
46	14824	ROMILDA MARIA DE OLIVEIRA ESPINDOLA	20,0	20,0	5,0	0,5	45,5
47	9654	RENATA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	20,0	20,0	0,0	5,0	45,0
48	9584	RAFAELA MARIA LOPES VIANA	20,0	10,0	5,0	7,0	42,0
49	14323	MARIA TEREZA RIBEIRO	20,0	10,0	5,0	7,0	42,0
50	10060	LESSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	20,0	15,0	0,0	5,5	40,5
51	14318	ELIS DAIANA MOURA DE OLIVEIRA	20,0	15,0	5,0	0,0	40,0
52	14815	JAQUELINE DE BARROS ROMANO	20,0	15,0	5,0	9,5	40,0
53	14317	LUANA MARINA HOFMEISTER	20,0	10,0	5,0	4,0	39,0
54	9600	PATRICIA BARBOZA RIBEIRO DOS SANTOS	20,0	10,0	0,0	7,0	37,0
55	9696	ELISANGELA APARECIDA PRUDENTE BERANISIO	20,0	10,0	0,0	7,0	37,0
56	14332	ENEIDA BREFERE CORTEZ	20,0	10,0	5,0	2,0	37,0
57	9696	ANDREIA CRISTIANE SIMOES	20,0	10,0	5,0	1,5	36,5

ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016

Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Secretária Municipal da educação

Beatriz H. Macedo Soares
RG: 12.861.483-3
-secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

Ofício n.º 034/2016
gas

Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2016.

Ref. Notas Fiscais

A Seção de Licitações, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, justifica que as Notas Fiscais nº 4002, 4255 e 4281, de 18/08/2016, 08/11/2016 e 14/11/2016, referentes ao empenho nº 4297/2016 da empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME e Notas Fiscais nº 3719, 3852, 3870, 3925, 3980, 4049, 4050, 4051, 4052 e 4063, de 28/06/2016, 04/08/2016, 15/08/2016, 12/09/2016, 06/10/2016, 08/11/2016 e 11/11/2016 referentes ao empenho nº 4296/2016 da empresa Editora Iracema Ltda ME não observaram a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista que as entregas ao Almoarifado Central foram parceladas, ainda que se tratasse de empenho ordinário.

Maria Stella de Araújo Pereira
Seção de Licitação

Ao
Ilmo. Dr.
Fábio Germano Figueiredo Cabett
Chefe de Gabinete